



Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME



Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-02449

Ente Recebedor:
MUNICÍPIO DE JUSSARA

CNPJ do Ente Recebedor:
75.789.552/0001-20

UF:
PR

Status do PAR:
Em análise

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R\$ 259.411,24

O MUNICÍPIO DE JUSSARA possui:

- ✓ Conselho de Cultura
- ✓ Fundo de Cultura
- ✓ Plano de Cultura

Conselho de Cultura

Número da Lei
2001

Ano da Lei
2025

Lei
Lei nº 2001 de 2025

Fundo de Cultura

CNPJ do Fundo de Cultura
53.142.660/0001-73

Nome do Fundo de Cultura
FUMCULT

Número da Lei

2001

Ano da Lei
2025

Lei
Lei nº 2001 de 2025

Plano de Cultura

Número da Lei

2002

Ano da Lei
2025

Lei
Lei nº 2002 de 2025

Processo de Consulta Pública:

○ MUNICÍPIO DE JUSSARA tem disponível **R\$ 259.411,24** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 07/08/2025

CEP: 87230000

Logradouro: Avenida Princesa Isabel

Número: 320

Complemento: Prédio

Bairro: Centro

Município: Jussara

Estado/UF: PR

Número de Participantes: 7

Documentação de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Conselho de Cultura, Consulta aberta

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R\$ 64.852,81

1.1 Fomento Cultural

R\$ 60.400,00

1.1.1 Teatro natalino - A magia do natal

Valor da Atividade: R\$ 35.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Circo; Audiovisual; Dança; Teatro; Festas e Celebrações

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Criação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Urbanas; Cultura e Educação; Cultura e Turismo

Ação afirmativa da atividade:
Editais específicos

1.1.2 Oficina de canto

Valor da Atividade: R\$ 11.300,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Música Vocal/Coral

Etapas do fazer cultural da atividade:
Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Pessoas Idosas

Ação afirmativa da atividade:
Editais específicos

1.1.3 Curso de edição de vídeos

Valor da Atividade: R\$ 7.600,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Edição e produção editorial

Etapas do fazer cultural da atividade:
Formação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Digital

Ação afirmativa da atividade:
Editais específicos

1.1.4 Festival de música

Valor da Atividade: R\$ 3.000,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)

Segmento cultural da atividade:
Música Popular

Etapas do fazer cultural da atividade:
Difusão e Circulação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Urbanas

Ação afirmativa da atividade:
Categorias específicas

1.1.5 Espetáculo teatral

Valor da Atividade: R\$ 3.500,00

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Urbanas

Ação afirmativa da atividade:
Editais específicos

1.3 Obras, reformas e aquisições

R\$ 4.452,81

1.3.1 Equipamentos e materiais permante

Valor da Atividade: R\$ 4.452,81

Tipo de atividade de infraestrutura:
Aquisição de equipamentos e mobiliários

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 64.852,81
1.1 Fomento Cultural	R\$ 60.400,00
1.1.1 Teatro natalino - A magia do natal	R\$ 35.000,00
1.1.2 Oficina de canto	R\$ 11.300,00
1.1.3 Curso de edição de vídeos	R\$ 7.600,00
1.1.4 Festival de música	R\$ 3.000,00
1.1.5 Espetáculo teatral	R\$ 3.500,00
Soma das Atividades	R\$ 60.400,00
1.3 Obras, reformas e aquisições	R\$ 4.452,81
1.3.1 Equipamentos e materiais permante	R\$ 4.452,81
Soma das Atividades	R\$ 4.452,81
Soma das ações	R\$ 4.452,81
Total	R\$ 64.852,81

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa TKBH IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.671.846/0001-65, situada na Avenida Ademar Bórnica, nº 629, CEP nº 87.113-000, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, Senhor ODAURO VITORIANO, inscrito no CPF sob nº 240.292.899-91 e RG nº 1.659.642-6, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 40/2024 de 08/04/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2023-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2026 à 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de abril de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 30 DE MARÇO DE 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TKBH IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ODAURO VITORIANO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

TERMO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma em ambientes internos da Câmara Municipal de Jussara/PR, abrangendo a remoção de pisos e revestimentos existentes, bem como a preparação, regularização de base e assentamento de novos revestimentos de piso, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e demais meios necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações definidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a tramitação do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026, destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma em ambientes internos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido homologação do procedimento, não foi celebrado contrato administrativo, inexistindo, até o presente momento, instrumento contratual firmado entre a Câmara Municipal e a empresa declarada vencedora;

CONSIDERANDO o protocolo, pela empresa vencedora, de pedido formal de desistência da proposta, fundamentado na constatação, após visita técnica ao local, de peculiaridades estruturais e condições específicas não suficientemente detalhadas nos documentos técnicos então utilizados no processo, circunstâncias que impactariam diretamente os quantitativos, os custos e a metodologia de execução;

CONSIDERANDO que a Administração, no exercício do poder de tutela, pode rever seus próprios atos, especialmente quando supervenientemente constatada a necessidade de adequação do objeto para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de readequar e alterar o objeto da contratação, com o necessário aprimoramento das especificações técnicas e inclusão de projetos, a fim de assegurar maior precisão na definição dos serviços, adequada estimativa de custos, segurança na execução e observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento tal como homologado, diante da necessidade superveniente de reformulação substancial do objeto, não mais atende de forma satisfatória ao interesse público, recomendando-se a revogação/cancelamento do certame para posterior instauração de novo processo licitatório ou de contratação, devidamente instruído com os elementos técnicos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO/CANCELADO o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026, em razão de fato superveniente devidamente justificado e da necessidade de readequação do objeto originalmente pretendido, com inclusão de projetos e revisão dos elementos técnicos da contratação.

Art. 2º Fica sem efeito a homologação anteriormente realizada no âmbito do referido processo, em razão da não formalização contratual e da superveniente necessidade de reformulação do objeto.

Art. 3º Considerando a inexistência de contrato assinado, bem como a desistência formal apresentada pela empresa vencedora antes da formalização da contratação, determino o arquivamento do procedimento.

Art. 4º Determino ao setor competente que providencie: I - a juntada deste termo aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026; II - a ciência formal à empresa vencedora; III - a publicação do presente ato nos meios oficiais e de transparência aplicáveis; IV - a adoção das providências necessárias para abertura de novo procedimento, com o objeto devidamente revisado, acompanhado dos respectivos projetos, memorial descritivo, quantitativos, orçamento e demais peças técnicas cabíveis.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Jussara/PR, 31 de Março de 2026.

Vinicius Valentini Dias
Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro a empresa PRÁTICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS-LTDA, CNPJ nº 40.499.627/0001-53, situada na Rua José Fernandes Cabrera, nº 422, Jardim Novo Horizonte, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87190-000, neste ato representada por sua representante legal, Senhora RAFAELA GUIETI, inscrita no CPF sob nº 081.935.979-31, e portadora do RG sob nº 12.507.261-5, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 099/2021 de 30/11/2021, na Modalidade de Pregão Presencial nº 74/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 30/03/2026 à 30/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período, usando para tanto o índice de INPC, o valor do contrato será de R\$ 14.633,07 (quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 30 de novembro de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 30 DE MARÇO DE 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRÁTICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA
RAFAELA GUIETI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a empresa META PROPAGANDA LTDA EPP, com sede na Rua Luiz Gama, nº 144, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 78.846.540/0001-88, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor Ademir Elzeu Lautenschlager, portador da cédula de identidade RG nº 3.026.836-9, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF(MF) sob o nº 481.993.469-49, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 156-2023 de 15/12/2023, na Modalidade de Tomada de Preço nº 66/2023 - PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 15/03/2026 à 15/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 15 de dezembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 16 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

META PROPAGANDA LTDA EPP
Ademir Elzeu Lautenschlager
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a empresa EZEQUIAS DE SOUZA ME - FUNERARIA JUSSARA, com sede na AV Napoléon Moreira da Silva, nº 72, Centro, na cidade de Jussara, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 76.789.874/0002-12, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor EZEQUIAS DE SOUZA, inscrito no CPF(MF) sob o nº 738.364.357-72, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 02-2025 de 26/01/2025, na Modalidade de Pregão nº 74/2023 - PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 26/01/2026 à 26/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 26 de janeiro de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 26 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EZEQUIAS DE SOUZA - ME - FUNERARIA JUSSARA
Ezequias de Souza
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado o Sr. **SANDRO ROGÉRIO MARTINUCCI**, CPF: 022.502.749-67, R.G.: 6.242.753-1, residente e domiciliado à Rua Yver - Osório Paveses de Almeida, 336, Centro, na cidade de Jussara, Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 113/2023 de 16/11/2023, na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 26/2023-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2026 à 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período, usando para tanto o índice do IPCA/IBGE, o qual tem acumulado a inflação de 4,44%, portanto, o valor mensal pago passa de R\$945,54 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$987,52 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, com valor total do contrato de R\$11.850,24 (onze mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 16 de novembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 26 DE MARÇO DE 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRO ROGÉRIO MARTINUCCI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.111.79/0001-72, situada na AV. Monteiro Lobato, 473, Zona 8, na cidade de Maringá-PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO LUIZ MOMBACH**, portador do R.G. sob nº 305801085 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 963.250.700-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 38/2022 de 16/05/2022, Identificador nº 2663 na Modalidade de Inelegibilidade Nº 09/2022-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2026 até 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 16 de maio de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 27 DE MARÇO DE 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
ROGERIO LUIZ MOMBACH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 92005-9576 E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 009/2026

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jussara – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada no dia 17 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião ordinária realizada em 04 de março de 2026, constante na respectiva ata de nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, ANALISOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, REFERENTE AO ANO DE 2025. DESTA FORMA, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA-PR, 04 de março de 2026.

Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO-EIRELI**, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, inscrita no CNPJ sob nº 29.275.166/0001-00, situada na Av. Santa Catarina nº 682, sala 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87200-129, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **VALDELANI LINO NAVES CONCIANI**, inscrita no CPF sob nº 695.976.770-20, e portadora do RG sob nº 5.330.957-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 114/2023 de 20/12/2023, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 97/2022-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2026 à 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de **R\$24.542,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 20 de novembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 30 DE MARÇO DE 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO-EIRELI
VALDELANI LINO NAVES CONCIANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado o Sr. **NILSON GOTARDO**, CPF nº 486.899.989-34, R.G. nº 3.451.346-5 - SSP/PR, Rua Constituição, nº 858 - Zona 02, CEP nº 87200-320, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 138/2022 de 26/10/2022, Identificador nº 2641 na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 138/2022-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2026 à 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período, usando para tanto o índice do IPCA/IBGE, o qual tem acumulado a inflação de 4,44%, portanto, o valor mensal pago passa de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para **R\$ 1.148,84 (um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, com valor total do contrato de **R\$ 13.786,08 (treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 26 de outubro de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 27 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NILSON GOTARDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CAPSECI
CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2026

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: ROSELI ALMEIDA CRUZ INSTALACOES LTDA, CNPJ/MF nº 33.495.768/0001-32, contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

OBJETO: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser quitado em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
01/04/2026 a 31/03/2027.

VIGÊNCIA: 30/03/2026.

Gilberto Yoshio Mattao
Superintendente da CAPSECI

CAPSECI
CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CAPSECI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que **RATIFICOU** com a empresa **ROSELI ALMEIDA CRUZ INSTALACOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.495.768/0001-32**, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, e prazo de execução e vigência de **1 (um) ano**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cianorte/PR, 30 de março de 2026.

Gilberto Yoshio Mattao
Superintendente da CAPSECI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, situada na Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, portador do RG sob nº 3.973.264-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 869.157.119-53, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 019/2022 de 14/03/2022, Identificador nº 2421 na Modalidade de Inelegibilidade nº 03/2022 – PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO
Novo prazo para a prestação dos serviços com o fornecimento das passagens, de 31/03/2026 até 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de março de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 27 DE MARÇO DE 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIAÇÃO GARCIA LTDA
ESTEFANO BOIKO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026-PMI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64.

OBJETO: aquisição de 01 (uma) retroscavadeira nova, zero hora, destinada ao reforço da capacidade operacional no município de Jussara, estado do paraná, em conformidade com o termo de convênio Nº 983523/2025, TRANSFEREGOV Nº 059263/2025, firmado com o ministério da agricultura e pecuária.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2026.

VALOR GLOBAL: R\$: 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

VALIDADE: 03 (três) meses.

Jussara-Pr, 31 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 1110/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Guaporema-PR.

Valor total: R\$ 211.630,65 (duzentos e onze mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Empresas vencedoras:

- **A R SEGUNDO (45839978/0001-80)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 115, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 196.900,45 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos).

- **GUIOMAR CASSIANO DORNE ME (07531430/0001-89)** com os lotes: 18, 24, 26, 32, 78, 85, 116 no valor total de R\$ 14.730,20 (quatorze mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 30 de março de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **CEISO PANISIO – VIDRAÇARIA PANISIO**, CNPJ nº 11.481.533.0001-59, situada na Rua Cerro Azul, nº 511, Centro, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **CEISO PANISIO**, portador do RG sob nº 7.315.009-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.945.819-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 91/2023 de 08/08/2023, Identificador nº 2901 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 64/2022-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2026 à 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de agosto de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 30 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIDRAÇARIA PANISIO
CEISO PANISIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026-PMI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: 3M REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.173.011/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA TRABALHAR TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS (TCTS), COMO A VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS AFRICANAS E MUSICALIZAÇÃO, PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JUSSARA PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Inelegibilidade de Licitação nº 08/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 198.652,20 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 31 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 1110/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Guaporema-PR.

Valor total: R\$ 211.630,65 (duzentos e onze mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Empresas vencedoras:

A R SEGUNDO (45839978/0001-80) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 115, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 196.900,45 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos).

- **GUIOMAR CASSIANO DORNE ME (07531430/0001-89)** com os lotes: 18, 24, 26, 32, 78, 85, 116 no valor total de R\$ 14.730,20 (quatorze mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 30 de março de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"3 DEZEMBRO QUE A LIBERDADE É UMA REALIDADE"

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 352/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA SETA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1-PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SETA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA HARTO MUKAL 109 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: C/ SANTO ANTONIO, cidade de Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 34.875.714/0001-65, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Senhor EDERSON APARECIDO CALEGARI, portador da Cédula de Identidade nº 6.810.935-3, e do CPF nº 029.867.419-08, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa por Limite 10/2023, expedido para contratação de empresa especializada para elaboração dos seguintes laudos: Laudo técnico sobre condições ambientais de trabalho (LTCAT), Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (P.P.P.), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e envio das informações do e-social, eventos S2210, S2220 e S2240, pelos termos da proposta da Contratada datada de 30/03/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 31/03/2026 e término em 30/03/2027, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rondon, 30 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE	SETA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CONTRATADA
1º _____	2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"3 DEZEMBRO QUE A LIBERDADE É UMA REALIDADE"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PREGÃO Nº 03/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E a empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, bem como de suplemento alimentar destinado ao tratamento de saúde, visando à manutenção das atividades da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.255,50 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 17/03/2026.

Rondon – Pr., 17 de março de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026.
(Procedimento com Inversão de Fases – Habilitação Antecedendo as Propostas)

O MUNICÍPIO DE RONDON torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2026, na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Bernadelli, Rondon/ PR	Pavimentação em CBUQ	79.969,05 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rondon e na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rondon, 31 de março de 2026.
ROBERTO A. CORREDATO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ nº 01.628.063/0001-88

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, AUTORIZAÇÃO à Câmara Municipal de Rondon – Departamento de Licitações e Compras, para contratação da empresa ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.727.713/0001-02, para ministrar curso de capacitação presencial na área de "O papel do Legislativo Municipal e o Controle do Tribunal de Contas: PROLEGIS e a nova estrutura de fiscalização das Câmaras municipais" a realizar-se na cidade de Curitiba-PR, nos dias 07, 08, 09 e 10 de abril de 2026, para os vereadores: Anivaldo Cucco, Igor Pulido, Sandra Maria de Souza Napoli, Cibele Tatiane Almeida de Oliveira, Maicon Diniz Vilasboa, Roberto Scaraboto e servidor Donizete Aparecido Rugeri da Câmara Municipal de Rondon, visando o aprimoramento da fiscalização e conformidade com a legislação vigente, garantindo que os agentes públicos estejam capacitados para atuar de forma eficiente, responsável e alinhada aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público, no valor total de R\$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 07/2026, de 27 de março de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALEXANDRE GIULIANELLI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Lei de Criação Nº 016/2010

RESOLUÇÃO 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido de acordo com a Lei Municipal Nº 016/2010 e, considerando a deliberação da reunião realizada em 31 de março de 2026.

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a relevância das atribuições exercidas pelos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação técnica dos candidatos ao Conselho Tutelar, visando garantir a efetividade na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o arquivamento do Projeto de Lei nº 014/2026 que previa a aplicação de prova de conhecimentos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota de Repúdio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Manoel do Paraná, em face do arquivamento do Projeto de Lei nº 014/2026 que previa a aplicação de prova de conhecimentos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Nota de Repúdio aprovada passa a integrar a presente Resolução como anexo único.

Art. 3º Determinar a ampla divulgação da Nota de Repúdio nos meios oficiais do Município, bem como o seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 31 de março de 2026.

São Manoel do Paraná, 31 de março de 2026.

CRISTIANE BASIUK PASSOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR
Assinado original
ANEXO ÚNICO
NOTA DE REPÚDIO – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) manifesta seu veemente repúdio ao arquivamento do Projeto de Lei nº 014/2026 pela Câmara Municipal de São Manoel do Paraná.

O referido projeto buscava instituir critérios mais rigorosos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo a aplicação de prova de conhecimento, medida fundamental para garantir a qualificação técnica e o preparo adequado dos profissionais que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A decisão de arquivamento representa um retrocesso significativo, uma vez que fragiliza o compromisso com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e compromete a qualidade do atendimento prestado à população infantojuvenil.

O CMDCA reforça que o exercício da função de Conselheiro Tutelar exige responsabilidade, conhecimento e preparo, sendo essencial a adoção de mecanismos que assegurem a capacidade técnica dos candidatos.

Diante disso, reiteramos nosso compromisso com a defesa intransigente dos direitos das crianças e adolescentes, e conclamamos a sociedade, os órgãos públicos e os representantes do legislativo a refletirem sobre a importância de fortalecer – e não enfraquecer – os instrumentos de proteção social.

➡ Criança e adolescente são prioridade absoluta. Não ao retrocesso!

#CMDCA #DireitosDaCriança #ECA #ConselhoTutelar #ProteçãoIntegral #PolíticasPúblicas #NãoAoRetrocesso

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 99114-3282 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE AMBULÂNCIAS E PACIENTES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR"

Tramitado todas as fases do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 20/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, a favor da empresa:

F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, sediada na Rodovia BR - 376, nº 7105, Lote 12-6 REM 1-B Sálão A, CEP: 87.720-140, Telefone: (44) 3423-1136, na cidade de Paranavai – PR, com valor global de R\$ 82.586,20 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), referente aos itens nº 1, 2 e 3.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 31 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 99114-3282 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B, 0 KM, FURGÃO (LONGIETETO ALTO), CAPACIDADE MÍNIMA INTERNA DE 10,5 M³, ANOMODELO MÍNIMO: 2025/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SESA Nº 1137/2025."

Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa:

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.240.778/0001-07, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Bairro: Parque Industrial Lagoinha, CEP: 14.095-000, Telefone: (14) 2104-9000, (16) 3617-2775, na cidade de Ribeirão Preto - SP, com valor global de R\$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), referente ao item nº 1.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 31 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 99114-3282 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO GRADE INTERMEDIÁRIA ARADORA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COLHEDEIRA DE FORRAGEM E CARRETA AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ."

Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor das empresas:

DARLISSON DUMMER THURVO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.939.836/001-80, sediada na DI Picada Grande, SN, Bairro: Distrito Picada Grande, CEP: 96.190-000, Telefone: (51) 9551-6365, na cidade de Dom Feliciano - RS, com valor global de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais), referente ao item nº 003.

HAYAH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.608.535/0001-18, sediada na Rua Ana Carvalho Siqueira, nº 316, Sala 3, Bairro: Silveira, CEP: 31.140-440, nº SN, Telefone: (31) 99605-3583, na cidade de Belo Horizonte - MG, com valor global de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), referente ao item nº 004.

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.441.994/001-66, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1652, Centro, CEP: 96.770-000, Telefone: (44) 99944-0318, na cidade de Santa Fé - PR, com valor global de R\$ 51.650,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), referente ao item nº 002.

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/001-35, sediada na Rua Projetada E, nº SN, Parque Industrial, CEP: 85.770-000, Telefone: (46) 3543-2815, na cidade de Realeza - PR, com valor global de R\$ 25.347,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais), referente ao item nº 001.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 31 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 99114-3282 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 028/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: CLETON LEITE BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Bispos, nº 176, Jardim dos Lagos, CEP: 07.830-534, na cidade de Franco da Rocha – São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.298.408-4-SSP/SP e inscrito no CPF nº 272.303.398-80.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRÍCULA Nº 22151 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO, COM ÁREA DE 302,42 M², SITUADO NA RUA DOS ÍNDIOS, SN, CENTRO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato se inicia em 29/03/2025 e sua vigência será de 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 – PMSMP
ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, CNPJ/MF nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, situada na Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, CEP: 06.029-900, Telefone/Fax: (11) 3684-3175/ou (11) 3217-5364, na cidade de Osasco/SP.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023 – PMSMP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 020/2024 – PMSMP, oriundo do Credenciamento – Chamamento Público nº 21/2023 – PMSMP, cujo objeto consiste no credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo não implicará em alteração do valor contratado, permanecendo inalteradas as condições anteriormente pactuadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Manoel do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme a seguinte dotação orçamentária: 04.001.04.125.0001.2016.3.3.90.39.0445
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Parí, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 5/2026
Pregão Nº 10/2026

Data da assinatura: 31/03/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa A R SEGUNDO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Guaporema-PR.

Valor: R\$= 196.900,45 (Cento e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 31 de março de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Parí, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto nº 3659/2026.

Ementa: Dispõe sobre o Ponto Facultativo e feriado na Sexta-feira Santa e, de outras providências.

Preâmbulo: Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora a Lava-pés e última ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa é feriado Nacional Religioso quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

Decreto:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas municipais, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em consequência do feriado alusivo à Sexta-feira Santa.

Parágrafo Único - O expediente normal será restabelecido dia 06 de abril (segunda-feira).

Art. 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3013-1217 - Fax: (41) 3013-1203
 E-mail: ataseeditais@tribunadecianorte.com.br - CEP: 71.130-000 - Japurá, PR

Estado do Paraná

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 6/2026
 DISPENSA Nº 3/2026

O Município de Japurá, Estado do Paraná, tendo em vista a constatação de vício insanável no presente procedimento, tendo em vista a ausência do parecer jurídico, proceda-se com a anulação do presente processo, nos termos das súmulas 346 e 473 do STF, onde "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" (súmula 346), "a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (súmula 473), **DECIDO POR ANUIAR o Processo Administrativo nº 6/2026 da Dispensa nº 3/2026.**

Japurá, 06/03/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Praça Municipal "Manoel Pereira Filho"
 JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 - ENF 2024 REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 / 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ Nº 76.788.349/0001-39
CONTRATADA: IRIS MARIA DOS SANTOS
 CPF Nº 089.980.199-15

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ 2.087,42
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

PRazo de início: 24/03/2026
PRazo de conclusão: 23/03/2027.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 71223-000 - e-mail: ataseeditais@tribunadecianorte.com.br

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
 Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Municipal nº 035/2025
 Japurá - Paraná

RESOLUÇÃO 18/2026

BGMULA: Discute sobre a aprovação da regulamentação das concessões dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Japurá-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá-PR - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035/2025, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 da LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar e exercer o controle social sobre a política pública de assistência social, inclusive quanto à regulamentação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, organizar e padronizar a concessão dos benefícios eventuais no município, garantindo transparência, equidade e acesso aos usuários;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, discutida e deliberada em reunião ordinária no dia 26 de março de 2026, sob **Ate nº 03/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Japurá - PR, a ser instituída por meio de Lei Municipal, conforme documento técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A regulamentação aprovada conterá as seguintes modalidades de benefícios eventuais:
 I - auxílio natalidade;
 II - auxílio funeral;
 III - benefícios decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária;
 IV - benefícios decorrentes de situação de calamidade pública e emergência.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais deverá observar critérios técnicos e objetivos, considerando:
 I - avaliação social realizada por profissional de nível superior do SUAS;
 II - renda familiar e condições de vulnerabilidade social;
 III - parecer técnico fundamentado;
 IV - situação emergencial ou contingencial que justifique a concessão.

VALDIR DE SOUZA
 Presidente CMAS

Art. 4º A regulamentação detalhada dos critérios, valores, formas de concessão, fluxos e procedimentos operacionais será estabelecida por meio de ato normativo do Poder Executivo, após a aprovação da Lei Municipal correspondente.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução dos Benefícios Eventuais no município, no exercício do controle social da política de assistência social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de março de 2026, data da reunião de deliberação.

Japurá, 31 de março de 2026.

Gilaine Pereira Souza Sanches
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Praça Municipal "Manoel Pereira Filho"
 JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 141/2026

A Prefeita do Município de Japurá-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Wilson Fernando Souza, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, Matrícula nº 563, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64º Aniversário do Município de Japurá.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Michelli Aida Sorrelli Pinto, ocupante do cargo de Diretora de Engenharia, Projetos e Convênios, Matrícula nº 319, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64º Aniversário do Município de Japurá.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Japurá, 11 de março de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal de Japurá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3013-1217 - Fax: (41) 3013-1203
 E-mail: ataseeditais@tribunadecianorte.com.br - CEP: 71.130-000 - Japurá, PR

6º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.788.349/0001-39, através de seu representante legal, o Sr. **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO AIRPLANIAN LTDA**, com endereço na Av. Cassiano Gabardo Batista 878, 878 - CEP 87230-000 - BARRIO CENTRO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ALEX SANDRO REZENDE**, portador(a) do CPF nº 764.821.139-84, e cujo domicílio profissional é em Japurá, PR, CNPJ nº 14.133.201/2021, regulamentada pelo em seu resultado obtido no Pregão nº 6/2024, em sua sessão pública, realizada em 14 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REQUISIÇÃO FINANCEIRO
 O presente termo aditivo tem por objeto o reconhecimento e anulação das despesas inscritas na Ata de Registro de Preços nº 51/2024, ajustando-se os valores dos itens conforme planilha a seguir, acrescentando-se à Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 14.487,32 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e estando em conformidade com o Art. 124, inciso II alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Valor Original	Valor Ajustado	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
 O presente termo aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial no internet, em atenção ao art. 93, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso V, da Decreto nº 7.724, de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes concludendo o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 11/03/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

AUTO POSTO AIRPLANIAN LTDA
ALEX SANDRO REZENDE

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CIOENP
 Atos de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2026

O Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CIOENP, através de Edital de Licitação, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exm. Presidente, e de acordo com a legislação em vigor, que faz parte do Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos do ANVISA e Normativa Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, procedendo-se ao grupo A - Itens 1 a 10, conforme o Edital de Licitação, sob o número 04/2026, para aquisição de materiais de consumo para produção de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE... 77.238.947/0001-60

31 DE DEZEMBRO DE 2025 FOLHA 00001

1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, é uma Entidade sem fins lucrativos, com objetivos filantrópicos, fundada em 20 de setembro de 1961, reconhecida de utilidade pública através do Decreto Federal nº 68.854 de 02 de julho de 1971, sediada na cidade de Terra Boa-PR, tem por finalidade essencialmente a aplicação dos recursos financeiros operacionais e não-operacionais conforme prevê seu Estatuto na prestação de assistência médico-hospitalar e manutenção da Entidade, assim como obter e manter meios e recursos de assistência ou beneficência. É constituída por irmãos(as) associados(as) admitidos pela Mesa Administrativa. A Entidade rege-se pelo Estatuto Social através de:
a) Assembleia Geral;
b) Mesa Administrativa;
c) Provedoria.

As atividades abrangem o atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS nas áreas hospitalar e ambulatorial, convênios e particulares.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, às quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 6.404/76 alteradas pelas Leis nº 11.836/77 e 11.941/09 nos Pronunciamentos Contábeis (PCs), homologados pelos órgãos reguladores.

3 - AS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Disponibilidades estão representadas por recursos registrados ao custo, acrescido, quando aplicável, dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
b) Créditos de Operações de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde
Representam os valores das faturas de serviços prestados na assistência de Internação e Ambulatorial, emitidas contra o Sistema Único de Saúde - SUS, convênios e sem de aquisição.
c) Estoques
Os estoques referem-se a medicamentos e materiais hospitalares, gêneros alimentícios, material de limpeza, manutenção e gerais, estando avaliados pelo custo médio de aquisição.
d) Títulos a receber
Representam os valores a receber referente decisões judiciais e mensalidades de imóveis.
e) Investimentos
Referem-se ações e participação na Cooperativa de Crédito - UNICRED.
f) Imobilizado Demonstrado ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária (IPC-BTNF).
As depreciações foram calculadas com base nos saldos mensais dos balancetes, de acordo com o método linear, levando-se em conta a vida útil econômica dos bens, sendo analisada periodicamente a capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado.
g) Obrigações com Pessoal, Tributos e Encargos Sociais a Recolher Corresponde a salários e encargos sociais devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social relativos à parte do empregado, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tributos diversos e retenções de impostos e contribuições de funcionários e de terceiros.
h) Fornecedores
Os saldos referem-se à aquisição de materiais e bens e serviços ligados à atividade hospitalar.
i) Demais ativos e passivos
Estão demonstrados pelo regime de competência, considerando para a classificação de circulante e longo prazo as realizações ou liquidações até o encerramento do próximo exercício social.
j) Receitas e despesas As receitas e as despesas são apropriadas obedecendo ao regime de competência do exercício.
As receitas são provenientes de mensalidades de imóveis, atendimentos hospitalar a pacientes particulares, de empresas provadas e órgãos públicos, com ou sem a finalidade de lucro.
As despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

4 - CRÉDITOS DE OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Convênio SUS - R\$ 1.872,84
Particulares - R\$ 2.722,00
Outras Receitas - R\$ 38.000,00
TOTAL - R\$ 40.594,84

5 - ESTOQUES
Drogas e Medicamentos - R\$ 503.74
Mercadorias e Material de Consumo - R\$ 35,20
Material para medicina e Cirurgia - R\$ 2.691,38
TOTAL - R\$ 3.230,33

6 - TÍTULOS A RECEBER
Mensalidades de imóveis - R\$ 600,00

7 - IMOBILIZADO
Edificações de Uso Próprio - Hospitalares
Imobilizado de Uso Próprio - Hospitalares
TOTAL

8 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E DOAÇÕES RECEBIDAS
Durante o exercício foram registrados como receitas de subvenções, auxílios e doações, os seguintes valores:
Convênio UNIMED - R\$ 6.883,01
Convênio SUS - Convênios - R\$ 294.871,93
Convênio SUS - Internamentos - R\$ 1.392.816,60
Convênio SUS - Cirurgias Eletivas - R\$ 951.981,31
Convênio CISCOMCAM - R\$ 64.043,51
Receitas Particulares - R\$ 20.860,78
Convênio Estado do Paraná - R\$ 231.480,12
Convênio Gestantes - R\$ 35.000,00
Convênio HOSPUS - R\$ 360.000,00
Fundo Municipal de Saúde Fênix - R\$ 82.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Floresta - R\$ 4.430,00
Fundo Municipal de Saúde - Plantões - R\$ 145,00
Fundo Municipal de Saúde de Terra Boa - R\$ 870.025,53
Fundo Municipal de Saúde de Peabiru - R\$ 388.780,59
Fundo Nacional de Saúde - R\$ 38.943,92
Incentivo à Mães Paranaenses - R\$ 328.566,66
Mensalidades - R\$ 120,00
Previdência Cirurgia - R\$ 10.980,01
Doações - R\$ 8.900,00
TOTAL - R\$ 5.074.623,97

9 - ATENDIMENTO AO SUS
A Entidade cumpre o limite mínimo fixado pelo Art. 4, inciso II, da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, onde estabelece o percentual mínimo de 60% do total da capacidade instalada aos atendimentos decorrentes do Sistema Único de Saúde - SUS.

10 - DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ISENTAS
Para atender os requisitos da legislação pertinente os valores relativos às isenções previdenciárias gozadas, como se devias fosse, correspondem ao montante de R\$415.905,49 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinco reais e nove centavos).

11 - PATRIMÔNIO SOCIAL
Representa o patrimônio social da Entidade, acrescido dos superávit/déficits apurados anualmente desde sua constituição.

TERRA BOA, 31 Dezembro 2025

Responsável pela empresa: JOÃO ALVES DIAS, PROVEDOR, C.P.F. 005.531.159-87
Contador: ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA, PRO3441909, C.P.F. 686.345.989-91

EMPRESA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA 77.238.947/0001-60

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ACUMULADO FOLHA 00001

	2025	2024
RECEITAS SOCIAIS		
RECEITAS SOCIAIS		
CONVENIOS		
CONVENIO SUS - INTERNAMENTOS	316.967,78	1.392.816,60
CONVENIO UNIMED	22.841,69	6.883,01
FUNDO NACIONAL DA SAUDE	3.407.857,00	38.943,92
CONVENIO SUS - CONSULTAS	234.871,93	294.871,93
ATENDIMENTO AS GESTANTES PEABIRU	35.000,00	35.000,00
CONVENIO ESTADO DO PARANA	231.480,12	231.480,12
CONVENIO HOSPUS	360.000,00	360.000,00
CONVENIO SUS - CIRURGIAS ELETIVAS	638.589,19	951.981,31
MENSALIDADES	120,00	120,00
PREFEITURA - CIRURGIAS	97.235,00	8.145,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE - PLANTÕES MÉDICOS	8.145,00	8.145,00
GINECOLOGIA	70.000,00	328.566,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	7.500,00	5.430,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA	3.407.857,00	870.025,53
FUNDO MUN DE SAUDE TERRA BOA/PEABIRU	58.677,86	383.780,59
CONVENIO CISCOMCAM	66.366,66	64.043,51
FUNDO MUN DE SAUDE DE FÊNIX	78.000,00	82.000,00
RECEITAS PARTICULARES		
RECEITAS PARTICULARES		
DIARIAS DE PACIENTES INTERNADOS	12.453,52	16.710,78
SERVIÇOS HOSPITALARES DIVERSOS		4.150,00
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		
ULTRASSONOGRÁFIA	4.635,00	18.402,36
CONSULTAS	18.946,00	(8.472,00)
FONCAULOGIA		(24.206,16)
MEDICINA DO TRABALHO		(510,00)
GINECOLOGIA		(10.386,00)
PSICOLOGIA		
RECEITAS FILANTRÓPICAS		
RECEITAS FILANTRÓPICAS		
CONSULTAS	27.944,00	28.168,00
RETRADA DE PONTOS	7.900,00	8.940,00
CURATIVOS	10.135,00	9.940,00
APLICAÇÕES DE INJEÇÕES	4.580,00	3.910,00
VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3.610,00	4.290,00
INALAÇÕES	2.440,00	4.460,00
DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS	1.650,00	1.120,00
INTERNAMENTOS	643.676,16	578.134,44
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	22.848,00	20.608,00
CUSTO DOS PRODUTOS UTILIZADOS	33.545,92	33.545,92
CUSTO DOS PRODUTOS UTILIZADOS		22.305,69
CUSTO DOS PRODUTOS UTILIZADOS		6.912.724,52
RECEITA LÍQUIDA		6.912.724,52
LUCRO BRUTO		6.912.724,52
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.578.838,61	1.412.963,48
HONORÁRIOS MÉDICOS	2.443.950,47	1.780.819,41
13 SALARIO	165.394,79	53.154,21
FERIAS CONCEDIDAS	60.296,43	85.798,47
VALE ALIMENTAÇÃO	78.636,85	62.632,46
SEGUROS	18.796,10	9.408,58
BOLSA AUXÍLIO A ESTAGIÁRIOS	16.455,30	1.824,00
ALUGUEL DE IMÓVEL	27.140,00	9.000,00
RESCISÓES CONTRATUAIS	46.455,54	86.672,00
SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENFERMAGEM	25.284,53	20.113,71
SERVIÇOS DE JARDINAGEM	4.053,96	5.487,20
ALUGUEL DE ENVOIADOS	214.427,84	
ENCARGOS SOCIAIS		
FÓTS	146.424,84	139.386,79
GASTOS GERAIS		
ASSOCIAÇÃO E DONATIVOS	5.921,54	5.915,20
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	10.395,00	14.728,47
IMPRESSOS E MAT ESCRITÓRIO	37.621,79	27.546,62
LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1.600,00	3.281,90
VIAGENS/HOTEL/ESTADAS	2.305,34	400,00
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	1.082,82	4.097,40
DESPESAS GERAIS	385,98	4.692,12
ILUSTRAÇÕES		(200,00)
SUPRIMENTOS PI INFORMÁTICA	10.101,20	8.579,00
CONFIRTERIAÇÕES	17.083,07	25.866,31
HOMENAGENS	68.110,50	6.538,98
COLETA DE LIXO HOSPITALAR	32.476,38	34.157,24
FRETES E CARRETOS	4.075,70	2.160,80
ASSISTÊNCIA MÉDICA	55.788,53	
PROJETOS ARQUITETÔNICOS	357,00	
ANUIDADE CONSELHO MEDICINA	1.254,44	1.039,30
CUMPRIMENTOS PARA GERADOR	777,72	2.481,50
SEGURANÇA DO TRABALHO	4.950,00	3.895,67
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO		
DROGAS E MEDICAMENTOS	278.132,05	171.863,68
MAT.FARMACIA E CIRURGIA	278.835,00	335.967,02
MERCADORIAS E MAT DE CONSUMO	287.512,75	234.499,29
PROD.PILMEPEZA E LAVANDERIA	88.110,50	78.742,00
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.287,60	25.614,00
REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.615,61	100.471,25
REPAROS DE INSTALAÇÕES	126.680,92	51.824,24
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	95.742,82	134.827,22
EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	135.370,45	106.352,46
MELHORIAS		(9.361,82)
ESTERILIZAÇÃO	1.748,22	3.320,78
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.670,00	
DEDETIZAÇÃO	1.160,00	4.840,00
EXAMES LABORATORIAIS DE ÁGUA	7.525,80	23.951,18
EXAMES DE ULTRASSOM	4.062,00	4.860,00
EXAMES DE IMAGEM	4.604,00	181.998,07
DEPRECIACÃO	167.964,32	2.744,20
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.884,19	2.744,20
DESPESAS BANCÁRIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
CONSULTAS	27.944,00	28.168,00
RETRADA DE PONTOS	7.900,00	8.940,00
CURATIVOS	10.135,00	9.940,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÕES	4.580,00	3.910,00
VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3.610,00	4.290,00
INALAÇÕES	2.440,00	4.460,00
DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS	1.650,00	1.120,00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	22.848,00	20.608,00
INTERNAMENTOS	643.676,16	578.134,44
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	42,95	855,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	382,26	5.322,07
JUROS / IOF BANCÁRIOS	11.989,54	
CORREÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	692,44	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		(403.761,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RESULTADO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
DESCONTOS OBTIDOS		
RESULTADO NA OPERACIONAL	7.316.476,20	1.516,52
RESULTADO NA OPERACIONAL		5.925.486,60
RECEITAS NA OPERACIONAL		
DOAÇÕES	2.006,00	5.906,00
SOBRAS DE CAPITAL SISPRIME	1.950,80	630,96
JUROS/CORR MONETÁRIA SIAPUC FINANC	7.292,42	1.459,07
SEGUROS		
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.240,22	20.236,70
	(392.892,46)	(177.901,67)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Déficit Líquido de R\$ 392.892,46

TERRA BOA, 31 Dezembro 2025

Responsável pela empresa: JOÃO ALVES DIAS, PROVEDOR, C.P.F. 005.531.159-87
Contador: ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA, PRO3441909, C.P.F. 686.345.989-91

Irmandade da Santa Casa de São Vicente de Paulo Terra Boa
Rua Presidente Kennedy, 438
Terra Boa - PR CGC(MF) 77.238.947/0001-60

Em, 31 de dezembro de 2025

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo relacionados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA", em exercício e o Balanço Geral, relativo ao Exercício de 2025, encerrado em 31 de dezembro, encontraram tudo na mais perfeita ordem, refletindo os registros contábeis, a realidade dos fatos, motivo pelo qual são pela aprovação do Balanço Geral, Demonstrações e Serviços Contábeis, durante o exercício de 2025.

Terra Boa(PR), 31 de dezembro de 2025

-VALDIR DONIZETE MARI-
-Conselho Fiscal-

-VALTER COLONELLO-
-Conselho Fiscal-

-ALLAN KLEBER DANDALO FERREIRA-
-Conselho Fiscal-

IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA 77.238.947/0001-60

Demonstração de Superávit ou Déficit Acumulado no Exercício Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2025 Nos termos do Art. da Lei 6404 / 76 Folha 00001

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
	2025	2024
Saldo inicial de superávit acumulados	526.284,04	526.284,04
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	1.142.653,36	1.320.454,00
SUBTOTAL	1.668.937,40	1.846.738,04
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Déficit do exercício	(392.502,46)	(177.801,51)
Destinação do Lucro		
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
SALDO FINAL DE SUPERÁVIT ACUMULADOS	1.276.434,94	1.668.937,40

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS, que apresenta um Superávit de R\$ 1.276.434,94

TERRA BOA, 31 Dezembro 2025

Responsável pela empresa: JOÃO ALVES DIAS, PROVEDOR, C.P.F. 005.531.159-87
Contador: ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA, PRO3441909, C.P.F. 686.345.989-91

EMPRESA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA 77.238.947/0001-60

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2025 FOLHA 00001

	2025	2024
A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
SICREDI 73257-8	1.995,83	2.070,28
SICREDI - 43.486-1	4.737,44	29.078,92
BANCO DO BRASIL S/A 6586-2	771,29	771,29
BANCO DO BRASIL - 2060-4	329,21	329,21
SISPRIME - C/C 73.110-2	12.753,37	15.807,10
SISPRIME - CONTA CAPITAL	8.963,40	7.002,80
SICREDI 9034-1	25.997,27	29.821,99
BANCO DO BRASIL - 2060-9	781,93	781,93
APLICACOES FINANCEIRAS		
SICREDI 60951-4	33.845,09	33.845,09
(-)PROVISÕES		
(-)PROV. PREFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL		
ATIVO REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
CLIENTES		
CONVENIOS	440.209,50	611.672,84
PARTICULARES		
OUTRAS RECEITAS A RECEBER	36.000,00	476.209,50
TÍTULOS A RECEBER		
MENSALIDADES DE IMRMOIS	6.005,00	6.005,00
TOTAL:	872.079,13	787.164,00
ESTOQUES		
ESTOQUES		
ESTOQUE DE MERCADORIAS		
DROGAS E MEDICAMENTOS	70.904,27	50.033,74
MERCADORIAS E MAT.CONSUMO	1.086,85	935,20
MATERIAL.FARMACIA E CIRURGIA	85.185,13	157.176,25
TOTAL:	157.176,25	158.144,19
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS		
AGÇÕES	100,20	100,20
CARTIL UNICRED	600,00	700,20
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		
EQUIPAMENTOS	1.178.924,50	893.471,50
EQUIPAMENTOS - DIF.IPC.BTNF	4.330,90	4.330,90
FERRAMENTAS	203,23	203,23
FERRAMENTAS-DIF.IPC.BTNF	108,82	108,82
IMOVEIS	18.437,38	18.437,38
IMOVEIS-DIF.IPC.BTNF	10.345,81	10.345,81
INSTALAÇÕES	2.202,17	2.202,17
INSTALAÇÕES-DIF.IPC.BTNF	62,06	62,06
MOVEIS E UTENSÍLIOS	343.396,98</	

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ Nº 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: AUTO POSTO INDIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 11.849.208/0001-04.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 2/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis - PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do valor contratual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Indianópolis, Paraná, em 30 de março de 2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS PR

CAPÍTULO I
Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, instituído pela Lei Municipal nº 678/2022, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão equivalente).

O CMPC tem por finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, garantindo a gestão democrática e a participação da sociedade civil na formulação e execução da política cultural federal, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura (SNC), previsto na Lei Municipal nº 12.343/2010.

CAPÍTULO II
Da Competência das Atribuições

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I - Definir diretrizes e prioridades da política cultural do Município;
II - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III - Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV - Acompanhar programas e ações de fomento, incentivo e difusão cultural;
V - Opinar sobre projetos de lei e normas relativas à cultura;
VI - Promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil;
VII - Incentivar a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
VIII - Apoiar a descentralização das políticas culturais no território municipal;
IX - Acompanhar a execução de políticas culturais financiadas por leis federais e estaduais;
X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI - Eleger sua Mesa Diretora e comissões permanentes e temporárias;
XII - Aprovar relatórios e pareceres anuais de gestão cultural.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 04 membros titulares e respectivos suplentes representado o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes;

II - 04 membros titulares e respectivos suplentes, representado a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante do segmento de dança;
b) 01 (um) representante do segmento de literatura;
c) 01 (um) representante do segmento de música;
e) 01 (um) representante do segmento de canto e coral.

III - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão.
IV - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm o mandato será de dois anos, por igual período.
V - A representação no CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como critério territorial.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário, instância máxima de deliberação

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 5º - Compete aos membros do Conselho:
I - Participar de todas as atividades do Conselho Municipal, para as quais foram convocados;
II - Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
III - Desempenhar as funções para as quais forem designados;
IV - Obedecer às normas regimentais;

Art. 6º - O Conselho Suplente poderá substituir o Titular nas suas faltas e impedimentos eventuais e assumirá a titularidade no caso de vacância e Entidade que representa indicará novo Suplente.

Art. 7º - O Conselho Suplente poderá ser designado para compor comissões especiais, desempenhar funções especiais e representar o Titular.

Art. 8º - Será considerado extinto o mandato de conselheiro antes do término, nos casos:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência, sem justificativa comprovada, em três reuniões ordinárias.
IV - O mandato extinto será reportado em ata de reunião ordinária para que as providências de substituição sejam tomadas.
V - O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - COMCULT
Praça Caramuru, 150 - Fone: (44) 3674-1108 - CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 704/2024 de 15/05/2024.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 24/03/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de março de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Presidente do CMPC

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, será escolhido dentre de eleição entre os seus membros.
I - A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

II - Compete a Diretoria tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 10º - Caberá ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 11 - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantir a ordem e esclarecimento;
c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
d) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
e) Comunicar ao Prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
f) Exercer a representação do Conselho;
g) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Art. 12 - Compete ao Vice-presidente:
a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 13 - Compete ao 1º Secretário:
a) Divulgar aos conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;
b) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
c) Dar publicidade às atividades da Instituição;
d) Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
e) Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
f) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Art. 14 - Compete ao 2º Secretário do Núcleo Organizador:
a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

Art. 15 - As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 16 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente uma vez por quadrimestre para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes.

I - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser convocadas no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.
II - Impedido de comparecer, o Conselheiro Titular deve comunicar sua ausência com até 24 horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo, para que o suplente possa ser notificado.

III - As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de 50% mais um de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo, ao Presidente, o voto de qualidade.

IV - Observado o número legal de votantes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á à votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, a pauta do dia.

V - As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediatidade.

VI - Nas sessões plenárias, todos os conselheiros titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos conselheiros suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Política Cultural, sempre em consonância com a Lei Nº 676, de 15 de maio 2024.

Art. 18 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, com registro em ata de reunião.

Conselho Municipal de Política Cultural, Indianópolis PR, 24 de março de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Presidente CMPC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - COMCULT
Praça Caramuru, 150 - Fone: (44) 3674-1108 - CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 704/2024 de 15/05/2024.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 24/03/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de março de 2026.

Thaíse de Fátima dos Santos Albanez
Presidente do CMPC

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 742/2026

Súmula: Reajusta o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e das outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica REAJUSTADO o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública dos imóveis urbanos do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Artigo 2º - O índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de 2025.

Artigo 3º - Para efeito de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública será aplicado o percentual previsto nesta Lei ao valor a ser cobrado no exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 743/2026

Súmula: Dispõe sobre lançamento e arrecadação do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e das outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, e demais taxas, do exercício de 2026, serão lançados e arrecadados em 06 (seis) parcelas, cada uma correspondente ao DAM (documento de arrecadação municipal) específico.

Artigo 2º - Os meses de vencimento, conforme DAM serão os seguintes:
1ª Primeira Parcela - 10 de maio de 2026.
2ª Segunda Parcela - 10 de junho de 2026.
3ª Terceira Parcela - 10 de julho de 2026.
4ª Quarta Parcela - 10 de agosto de 2026.
5ª Quinta Parcela - 10 de setembro de 2026.
6ª Sexta Parcela - 10 de outubro de 2026.

Parágrafo Único - Será concedido o desconto de 3% (três por cento), para o pagamento à vista dos tributos e taxas especificados no caput do Artigo 1º, a ser realizado em parcela única, até a data do vencimento da Primeira Parcela.

Artigo 3º - O pagamento das parcelas após a data do seu vencimento, terão acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária prevista, conforme índice oficial instituído.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 084/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal PEDRO PEREIRA DA SILVA, no cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 536, para exercer funções de COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, percebendo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação, conforme Art. 12, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar nº 049/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 (cento e oitenta) da Constituição Federal.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I- formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II- propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários o pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentadas que dificultem as atividades de turismo;
III- opinar sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV- apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
V- estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI- estudar de forma sistêmica e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII- programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo debates sobre temas de interesse turístico;

Art. 3º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

VIII- apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
IX- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X- apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI- avaliar e aprovar pedidos de licença, instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas e urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
XII- propor e convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII- propor e apoiar planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV- examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV- deliberar sobre o uso dos recursos, fiscalizar e captação, o repasse e a destinação dos recursos a ele vinculados;
XVI- auxiliar na execução das metas previstas no Plano Diretor Municipal, sobre a estruturação do turismo no Município;
XVII- auxiliar o Município na articulação com federações e associações visando o estabelecimento de calendário de eventos, para a plena utilização do potencial turístico do Município;
XVIII- estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
XIX- Apoiar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do município;
XX- Avaliar e aprovar pedidos;
XXI- elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 (noventa) dias.

Capítulo II
Da Estrutura

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária por 10 (dez) Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes, escolhidos dentre os representantes dos órgãos, entidades públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais e segmentos representativos da sociedade civil ligada à área de turismo, indicados mediante comprovação atrelada de declaração do órgão/entidade para 01 (um) mandato de 02 (dois) anos, permitida (01) uma recondução.)*

§ 1º Os integrantes do COMTUR serão nomeados por decreto do Poder Executivo.

§ 2º O COMTUR poderá ter comissões especiais, com entidades ou mesmo penalidade, que não integram o conselho e não tem direito a voto, desde que a indicação seja aprovada em reunião do conselho.

§ 3º Os membros do COMTUR não receberão qualquer espécie de remuneração, considerando-se a função exercida como serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:
I- 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes do Poder Público, escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
II- 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes dos órgãos e entidades privadas, organizações não governamentais e segmentos representativos ligados ao turismo.

Art. 5º O COMTUR fica assim organizado:
I- Plenário;
II- Diretoria;
III- Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e 01 (um) Secretário.

§ 2º O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário serão eleitos por maioria qualificada entre os seus Conselheiros na primeira reunião realizada pelo novo conselho.

§ 3º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros aprovados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

Art. 6º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:
I- Emitir parecer, quando solicitado sobre processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
II- Organizar e promover debates sobre o desenvolvimento do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;
III- Elaborar e organizar Regimento Interno;
IV- Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
V- Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
VI- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
VII- Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
VIII- Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX- Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

Art. 10 - O Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR destina-se ao funcionamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, compreendendo especialmente:
I- o financiamento total ou parcial de programas e projetos de incentivo ao Turismo;
II- edição de material informativo, na aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos e programas;
III- programação e realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando o estímulo e desenvolvimento do Turismo no Município;
IV- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
V- estruturação e instrumentalização de órgão municipal de turismo, objetivando a melhoria os serviços prestados;
VI- edificações, reformas estruturais dos prédios, mobiliários, equipamentos e sinalização turística;
VII- promoção e realização de eventos que promovam a atividade turística no município;
VIII- aquisição e manutenção de veículos destinados às atividades de apoio e fomento ao turismo no Município;

Art. 11 Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR:
I- receitas provenientes do uso de espaços públicos;
II- receitas provenientes da cobrança de ingressos de eventos promovidos no Município;
III- dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

X- Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
XI- Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
XII- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;
XIII- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
XIV- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
XV- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;
XVI- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
XVII- Formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;
XVIII- Eleger seu presidente e vice-presidente;
XIX- Apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes circunstância;

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

Art. 12. Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo- FUMTUR serão de competência da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 13. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza e individualização contábeis, atua por meio de liberação de recursos, observado as seguintes condições:
I- apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no art.10 (dez) desta Lei;
II- demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública de Turismo;
III- aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Turismo obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

III- Convocar as reuniões extraordinárias, dândo ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
IV- Coordenar as atividades do Conselho;
V- Cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI- Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII- Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho;
IX- Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
X- Convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XI- Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
XII- Determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
XIII- Conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV- Colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
XV- Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;
XVI- Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVII- Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XVIII- Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XIX- Conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XX- Encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
XXI- Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

CAPÍTULO V
Das disposições Finais e Transitórias

Art. 14 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deverá viabilizar a estrutura física e o suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR, no que se refere a instalação, pessoal e material de suporte.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 24 de março de 2026.

Elisa de Almeida dos Santos
Presidente do COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR
Praça Caramuru, 150 - Fone: (44) 3674-1108 - CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 737/2025 de 31/12/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 24/03/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de março de 2026.

Elisa de Almeida dos Santos
Presidente do COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013/ 2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis - CMAS, Aprova a prestação de contas do Confinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 734/2025, de 12/11/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 30/03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Confinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:
- Serviços do Piso de Proteção Social Básica, (conta corrente 19.411.5 - DL PSB FNAS).
- Serviço do Piso de Proteção Social Especial MAC - (conta corrente 20.859.0 - MAC).
- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), (conta corrente 23.963.4 - PROCAD/ SUAS).
- Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica/custeio - CRAS-SIGTV CUSTEIO GND3 (conta corrente 24.749.9 SIGTVSTR3).
- Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica/custeio - CRAS-SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (conta corrente 24.636.4 SIGTVSTR2).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

-Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica/custeio - CRAS-SIGTV CUSTEIO GND3 - 886 (conta corrente 24.102.4 SIGTVSTR3).
-Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica/custeio - CRAS-SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (conta corrente 24.404.X SIGTVSTR3).
-Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica/Investimento - SIGTV INVESTIMENTO GND4 (conta corrente 24.161.X SIGTVSTR4).
-Ações do COVID Acolhimento SUAS-Portaria MC Nº369/2020 (conta 21.695.X)

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de março de 2026.

Tainara Maciel Martins
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 012/ 2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 734/2025, de 12/11/2025.

CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDBF, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 30/03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDBF.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de março de 2026.

Tainara Maciel Martins
Tainara Maciel Martins
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 011/ 2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 734/2025, de 12/11/2025.

CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 30/03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de março de 2026.

Tainara Maciel Martins
Tainara Maciel Martins
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carameira, 158 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 088/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período equivalente de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2023, a Srª servidora ROSANGELA FAEDA PEREIRA BONIN, matrícula nº 381, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a ser usufruída no período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carameira, 158 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 087/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período equivalente de 01 de junho de 2011 a 31 de maio de 2016, a Srª servidora MARGAREDA FAIÃO GOMES, matrícula nº 483, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a ser usufruída no período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar n.º 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



**É HORA DE REDOBRAR
A ATENÇÃO CONTRA
FEBRE AMARELA**

**NOSSA LUTA AGORA
É AINDA MAIOR!**

**ELIMINE OS FOCOS
DO MOSQUITO AEDES
AEGYPTI QUE TRANSMITE
TODAS ESSAS DOENÇAS:**

- Febre Amarela
- Dengue
- Zica Virus
- Chikungunya

VACINAÇÃO:

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:

Levar a carteira de vacinação

**SINTOMAS DA
FEBRE AMARELA:**

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias



**DENGUE.
DESARME
ESTA
BOMBA.**

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.